



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

EM: / /

PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA PALMEIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11 Secretaria de Infraestrutura		
15.451.2004.1038	Pavimentar/Urbanizar Ruas deste município	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	600.000,00
	Total	600.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Transferência Especial da União FR. 706) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 430/23, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Nova Palmeira** para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira, em 18 de junho de 2024.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional

